

## **LEI Nº 3.857 DE 19 DE MARÇO DE 2008**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para realização de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

**Art. 4º** - Revogam as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 3.842 de 06 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de março de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E CIRURGICOS ELETIVOS.....N.º.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, na condição de CONVENIADA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor DINO GIARETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Getúlio Vargas, portador do CPF nº 274.182.940-34, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, na condição de CONVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, EDSÓN DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Convênio a prestação pela Conveniente, de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos aos pacientes enviados pela Conveniada.

As consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos serão divididos, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia oncológica, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, geriatria, ginecologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia, traumatologia e urologia.

Parágrafo Primeiro – A Conveniada deverá agendar previamente as consultas a serem realizadas, conforme disponibilidade da Conveniente, sendo de sua inteira responsabilidade a quantidade de consultas autorizadas, não podendo exceder à 40 (quarenta) consultas/mês.

Parágrafo Segundo – A conveniada deverá agendar previamente os procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos a serem realizados, conforme disponibilidade da Conveniente, sendo de sua inteira responsabilidade a quantidade de procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos autorizados, não podendo exceder à 06 (seis) procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos/mês e R\$-6.000,00 ( seis mil reais ) mês.

I – O encaminhamento das consultas especializadas e dos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos deverá obedecer ao fluxograma constante no Anexo I do presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência deste Convênio será de 12(doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação dos serviços a Conveniada pagará à Conveniente, mediante documento fiscal próprio emitido por esta, os valores abaixo especificados, devendo o pagamento ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço:

- Consultas especializadas – R\$-45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade;
- Procedimentos diagnósticos e exames: conforme Anexo II, devidamente autorizado pela Conveniada;
- Procedimentos cirúrgicos eletivos – Valor para cada procedimento na Tabela SUS multiplicado por 2, limitados a um teto máximo de R\$-1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal será acompanhado das Autorizações de Atendimento das consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos realizados.

Parágrafo Segundo – As despesas referente a este Convênio de Prestação de Serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10301000192.098 – MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Rege o presente Convênio e as relações dele decorrentes a Lei 8.666/93, e a contratação está amparada no Artigo 24, Inciso VIII, da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A inadimplência da Conveniada autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do convênio e o ressarcimento dos danos causados à Conveniada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inobservância de qualquer das cláusulas deste convênio importa na sua rescisão imediata, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quato) vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos.

Getúlio Vargas, .....

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal  
Erechim  
CONVENIADA

EDSON DE GERONI,  
Fund. Hospitalar Santa Terezinha de  
CONVENENTE

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
CARDIOLOGISTA	Ecocardiografia c/doppler	R\$-100,00
	Ecocardiografia c/doppel transesofagica	R\$-230,00
	Eletrocardiograma	R\$-15,00
GINECOLOGISTA	Criocauterização	R\$-50,00
	Eletrocauterização	R\$-50,00
	Colposcopia	R\$-25,00
	Biópsia Vulva/Colo Vagina	R\$-50,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Videolaringoscopia direta	R\$-40,00
	Endoscopia Nasosinusal	R\$-50,00
UROLOGISTA	Cistoscopia	R\$-100,00